



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de março de 2020

Ofício nº 205/2020


Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5759**, o Projeto de Lei nº 10/2020, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>30/03/2020</u>
Hora: <u>11:40h</u>
 Assinatura





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5759, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Projeto de Lei nº 10/2020

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejar verbas a fim de atender às necessidades emergenciais da área da saúde e de seus reflexos no combate e prevenção à pandemia Covid-19.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5759

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências, remanejamentos e suplementações no Orçamento 2020, para atender às necessidades emergenciais da área de saúde e seus reflexos no combate, prevenção e consequências da pandemia.

Parágrafo único. A fim de atender o propósito do caput deste artigo, poderá valer-se inclusive dos recursos das emendas impositivas ainda não empenhadas.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abster-se da cobrança de encargos financeiros (juros e multas) dos tributos municipais, vencidos em março/2020 e abril/2020, desde que estes sejam adimplidos dentro do exercício do ano de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de março de 2020.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> sob o identificador 320032003300390034003A00540052004100